CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Processo de Dispensa de Licitação n° 044/2023
Processo Administrativo n°070/2023
Contrato N° 080/2023

LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA FUNCIONAMENTO DA CRECHE PARA ATENDER A ESCOLA MUNICIPAL DE TANQUE VELHO DO MUNICIPIO DE SÃO BRAZ DO PIAUÍ-PI.

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE SÃO BRAZ DO PIAUÍ - PI, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Dionísio Pereira da Silva, S/N- Centro, CNPJ N° 41.522.145/0001-30, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, CNPJ: 41.522.145/0001-30, neste ato representado pelo gestor da pasta e/ou pela Prefeita Municipal, Sra. Deborah Sayonara dos Santos Cardoso, brasileiro, casada, portador do CPF n° 051.395.183-09, residente e domiciliado na rua Projeta, S/N, Centro, São Braz do Piauí-PI.

LOCADOR: Rutinea de Sousa dos Santos, portador do CPF: 836.424.981-91, residente no Povoado Tanque Velho, São Braz do Piauí-PI.

O LOCATÁRIO E O LOCADOR, acima especificados, CELEBRAM o presente Termo contratual n° **080/2023**, com fundamento na Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores e mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O objeto do presente contrato consiste na **LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA FUNCIONAMENTO DA CRECHE PARA ATENDER A ESCOLA MUNICIPAL DE TANQUE VELHO DO MUNICIPIO DE SÃO BRAZ DO PIAUÍ-PI.**

PARÁGRAFO ÚNICO - Nenhuma alteração, modificação, acréscimo ou decréscimo, variação, aumento ou diminuição de quantidade ou de valores, ou das especificações e disposições

contratuais poderão ocorrer, salvo quando e segundo a forma e as condições previstas na Lei n° 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores e no presente Contrato, salvo o entendimento prévio de ambas as partes.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

Este contrato originou-se nos termos e condições do processo de dispensa de Licitação n° 044-D/2023, cujo resultado foi ratificado em 10 de março de 2023, pela Prefeita Municipal, conforme pareceres da Comissão permanente de Licitação e da Procuradoria Municipal, submetendo-se as partes às disposições constates da Lei n° 8.666, de 21.06.93 (art. 24 Inc. X, art. 26, III) e suas alterações posteriores e ás clausulas e condições aqui estabelecidas.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa para o processamento e pagamento do objeto do presente Processo, correrá por conta do orçamento geral da contratante para o exercício de 2023, na seguinte dotação:

Unidade Orçamentaria	Proj. Atividade	Elemento	F. de Recurso
02.05.01 - Sec. Educação	2030	339036	500

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O LOCATÁRIO pagará o LOCATOR, pelo aluguel de imóvel, situado na rua dionisio pereira da silva, centro de são braz do piauí, mediante a cláusulas e codições desse contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DO PAGAMENTO - O Aluguel convencionado é equivalente a R$ 8.000,00 (Oito mil reais) dividido em 10 parcelas de R$ 800,00 (oitocentos) mensais, para pagamento até dia 10 de cada mês.

Obs: Apresentar mensalmente a comprovação de pagamento de obrigações fiscais e trabalhistas do funcionários, para efetura o pagamneto de nota fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os preços contratuais somente serão reajustados com base em aumentos estipulados pelo Governo Federal e consoante os seus índices oficiais.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS:

O Prazo de vigência total do contrato é de 10 (dez) meses, contados da data de assinatura do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE:

Constituem direitos e prerrogativas do CONTRATANTE, além dos previstos em outras leis, os constantes da Lei nº 8.666 de 21.06.93, e suas alterações posteriores, que o CONTRATADO aceita e a eles se submete.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

Além do previsto no Processo de Dispensa de Licitação nº 044/2023, constituem-se em obrigações do CONTRATADO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Cumprir fielmente o objeto contratado conforme as especificações e prazos estipulados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Responder às determinações regulares do representante designado pelo CONTRATANTE, bem assim as da autoridade superior.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Cumprir e fazer cumprir todas as normas oficiais editadas pelo Governo Federal.

7. CLÁUSULA SETIMA - DAS PENALIDADES AO CONTRATADO:

Poderão ser aplicadas as penalidades expressamente prevista na Lei nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores, e as especificadas no referido Processo de Dispensa de Licitação nº 044/2023 que ensejou o presente Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

O presente Contrato poderá ser rescindido nos casos e na forma previstos na Lei nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores, e no especificado no Processo de Dispensa de Licitação nº 044/2023.

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO:

A Sec. Mun. de Educação fiscalizará na pessoa da autoridade superior e fiscal de contrato designado, a prestação dos serviços e a sua qualidade e quantidade se assim entender, podendo, outro sim, devolver ao que estiverem em desconformidade com as normas e os padrões normais.

10. CLÁUSULA DECIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS:

a) Fazem parte integrante deste Termo de Contrato, o Processo de Dispensa de Licitação nº 044/2023 na licitação que deu origem a este Contrato.
b) Os casos omissos serão resolvidos como prescreve a Lei nº 8.666/93 de 21/06/93.
c) A qualquer tempo as partes poderão, de comum acordo, celebrar termos aditivos ao presente Contrato, objetivando resolver na esfera administrativa os casos omissos ou questões suscitadas durante a vigência do mesmo, na forma da Lei nº 8.883/94.
d) As partes elegem, de comum acordo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o domicilio legal do município de São Raimundo Nonato - PI, em cujo Foro serão dirimidas as questões decorrentes de presente Contrato.

E, por assim estarem justas e acertadas as partes, por seus Representantes legais, firmam o presente Instrumento juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas, assinado em 03 (três) vias de igual teor.

São Braz do Piauí - PI, 10 de Março de 2023.

Contratante
Mun. de São Braz do Piauí-PI
Sec. Mun. de Educação.
Deborah Sayonara S. Cardoso

Rutinea de Sousa dos Santos
Contratado
Rutinea de Sousa dos Santos
CPF: 836.424.981-91.

Joana Ribeiro
TESTEMUNHA
CPF: 053.246.253-07

Rose Alves da Silva
TESTEMUNHA
CPF: 003.407.243-82